



ANEXO I

“Termo de Referência”

1) DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para o **fornecimento de peças de poços tubulares pertencentes ao Município de Socorro do Piauí-PI**, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I da Lei 14.133/2021.

2) JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças de poços tubulares para o Município de Socorro do Piauí-PI, se justifica pela necessidade desses equipamentos demandarem manutenção constante, em razão do natural desgaste que ocorre pelo seu uso. Naturalmente, essa manutenção envolve a reposição de uma ou mais peças, o que torna necessário haver um contrato administrativo com vigência regular para garantir a inteira disposição e eficácia deste tipo de fornecimento.

Nesse contexto, a manutenção regular de poços tubulares é essencial para garantir a qualidade da água, a eficiência do poço, a economia de recursos e a segurança, além de contribuir para a preservação do meio ambiente, ações primordiais na conjuntura da Administração Pública,

Caso não haja manutenção (ou ela seja atrasada) pela indisponibilidade das peças necessárias, os poços tubulares terão seu uso interrompido; ou estarão mais sujeitos a acidentes e danos.

Portanto, as peças são necessárias para possibilitar a continuidade das atividades da Administração no tocante ao perfeito abastecimento de água à população do Município; e evitar significativos prejuízos à Administração.

3) FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento, a forma de adjudicação **POR LOTE**, com base nas justificativas delineadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

4) QUANTIDADES ESTIMADAS

Para a cotação de preços a ser realizada neste certame, esta administração coloca à disposição dos licitantes, as informações e preços unitários a seguir:

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Acoplamento para Motor Submerso 4"	UN	10	R\$ 104,89	R\$ 1.048,93
2	Amperímetro QR56 0/30A	UN	5	R\$ 88,01	R\$ 440,03
3	Anel Grafite 70x8mm	UN	5	R\$ 209,78	R\$ 1.048,92



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI
É MAIS TRABALHO E AÇÃO



4	Bombeador 4R3PA-15	UN	5	R\$ 1.166,60	R\$ 5.833,00
5	Bombeador 4R3PA-17	UN	5	R\$ 1.279,17	R\$ 6.395,83
6	Bombeador 4R4PA-13	UN	5	R\$ 1.043,80	R\$ 5.219,00
7	Bombeador 4R4PA-18	UN	5	R\$ 1.381,50	R\$ 6.907,50
8	Bombeador 4R5PA-09	UN	5	R\$ 993,15	R\$ 4.965,73
9	Bombeador 4R5PA-12	UN	5	R\$ 1.105,20	R\$ 5.526,00
10	Bombeador 4R5PA-15	UN	5	R\$ 1.279,17	R\$ 6.395,83
11	Bombeador 4R5PA-18	UN	5	R\$ 1.412,20	R\$ 7.061,00
12	Bombeador 4R8PB-11	UN	5	R\$ 1.964,80	R\$ 9.824,00
13	Bombeador 4R8PB-15	UN	5	R\$ 2.742,53	R\$ 13.712,67
14	Bombeador 4R8PB-18	UN	5	R\$ 3.060,58	R\$ 15.302,92
15	Bucha Guia Grafite 4"MB4-350 Sup./Inf. 33x20.13x50mm	UN	10	R\$ 158,62	R\$ 1.586,17
16	Bucha Guia Grafite 6"MB6-610/710 49,6X30,3X35MM	UN	10	R\$ 151,97	R\$ 1.519,67
17	Bucha Guia Grafite 6" MB6-500/610 SUP.INF. 42X28,3X40MM	UN	10	R\$ 153,29	R\$ 1.532,93
18	Bucha de Redução FG. 1.1/2" X 1.1/4"	UN	10	R\$ 33,26	R\$ 332,60
19	Cabo auto flexível 2,5 mm ou10 -AGW	MT	500	R\$ 3,89	R\$ 1.943,33
20	Cabo auto flexível 4,0 mm ou10 AGW	MT	500	R\$ 5,32	R\$ 2.661,67
21	Cabo auto flexível 6,0 mm ou 08AWG	MT	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
22	Cabo Multiplex Duplex 0,6/1,0KV 10,00MM	MT	400	R\$ 6,65	R\$ 2.661,33
23	Cabo Multiplex Duplex 0,6/1,0KV 16,00MM	MT	400	R\$ 9,11	R\$ 3.644,00
24	Cabo Multiplex Duplex 0,6/1,0KV 25,00MM	MT	400	R\$ 11,77	R\$ 4.708,00
25	Cabo Multiplex Triplex 0,6/1,0KV 10,00MM	MT	400	R\$ 10,44	R\$ 4.176,00
26	Cabo Multiplex Triplex 0,6/1,0KV 16,00MM	MT	400	R\$ 16,99	R\$ 6.794,67
27	Cabo Multiplex Triplex 0,6/1,0KV 25,00MM	MT	400	R\$ 23,03	R\$ 9.210,67
28	Cabo Multiplex Quadruplex 0,6/1,0KV 10,00MM	MT	400	R\$ 13,10	R\$ 5.238,67
29	Cabo Multiplex Quadruplex 0,6/1,0KV 16,00MM	MT	400	R\$ 18,63	R\$ 7.450,67
30	Cabo Multiplex Quadruplex 0,6/1,0KV 25,00MM	MT	400	R\$ 28,45	R\$ 11.378,67
31	Cabo PP 2x1,5 mm -750v	MT	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
32	Cabo PP 2x2,5 mm-750v	MT	500	R\$ 11,77	R\$ 5.885,00
33	Cabo PP 3x2,5 mm-750v	MT	500	R\$ 15,56	R\$ 7.778,33
34	Cabo PP 3x4,0 mm-750v	MT	500	R\$ 25,07	R\$ 12.536,67
35	Cabo PP 3X6.00 mm-750v	MT	500	R\$ 38,38	R\$ 19.188,33
36	Caixa d'água cap. 3.000 lt	UN	1	R\$ 2.711,83	R\$ 2.711,83
37	Caixa d'água cap. 5.000 lt	UN	1	R\$ 4.021,80	R\$ 4.021,80
38	Caixa d'água cap. 10.000 lt	UN	1	R\$ 6.702,83	R\$ 6.702,83
39	Cola PVC 75g	UN	30	R\$ 9,16	R\$ 274,80
40	Cola PVC 175g	UN	30	R\$ 20,98	R\$ 629,40
41	Conector do Cabo Motor Submerso 4"	UN	20	R\$ 122,80	R\$ 2.456,00
42	Corda de seda 8.0mm	MT	500	R\$ 1,64	R\$ 818,33
43	Corda de seda 10.0mm	MT	500	R\$ 2,25	R\$ 1.126,67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI
É MAIS TRABALHO E AÇÃO



44	Corda de seda 12.0mm	MT	500	R\$ 3,68	R\$ 1.841,67
45	Capacitor de fase 35uf-440vca	UN	10	R\$ 58,84	R\$ 588,43
46	Capacitor de fase 50uf-440vca	UN	10	R\$ 68,77	R\$ 687,70
47	Capacitor de fase 60uf-440vca	UN	10	R\$ 81,66	R\$ 816,60
48	Capacitor elétrico 216-259uf/220 250vca	UN	10	R\$ 70,10	R\$ 701,00
49	Capacitor elétrico 270-324uf/220 250vca	UN	10	R\$ 83,91	R\$ 839,13
50	Capacitor elétrico 340-408uf/220 250vca	UN	10	R\$ 86,98	R\$ 869,83
51	Chave part. PDW 02 3.0cv/380v	UN	5	R\$ 294,72	R\$ 1.473,60
52	Chave part. PDW 04 5.0cv/380v	UN	5	R\$ 338,21	R\$ 1.691,07
53	Chave part. PDW 04 7.5cv/380v	UN	5	R\$ 368,91	R\$ 1.844,57
54	Chave part. PDW 04 10.0cv/380v	UN	5	R\$ 389,68	R\$ 1.948,42
55	Chave part. PDW 06 15.0cv/380v	UN	5	R\$ 430,31	R\$ 2.151,57
56	Contactador 12.10A 220V 60HZ	UN	5	R\$ 216,95	R\$ 1.084,73
57	Contactador 18.10A 220V 60HZ	UN	5	R\$ 245,60	R\$ 1.228,00
58	Contactador 25.10A 220V 60HZ	UN	5	R\$ 266,27	R\$ 1.331,37
59	Contactador 32.10A 220V 60HZ	UN	5	R\$ 274,46	R\$ 1.372,30
60	Curva FG. 90° macho/ fêmea 1.1/4"	UN	10	R\$ 92,10	R\$ 921,00
61	Curva FG. 90° macho/ fêmea 1.1/2 "	UN	10	R\$ 124,85	R\$ 1.248,47
62	Curva FG. 90° macho/ fêmea 2" "	UN	10	R\$ 237,41	R\$ 2.374,13
63	Fita de auto fusão 19mmX10m	UN	30	R\$ 40,73	R\$ 1.221,80
64	Fita isolante 10m	UN	30	R\$ 9,00	R\$ 270,10
65	Fita isolante 20m	UN	30	R\$ 13,82	R\$ 414,50
66	Fita veda rosca 18mmx50m	UN	20	R\$ 23,33	R\$ 466,60
67	Kit Rotor e Difusor Bombeador -3	UN	30	R\$ 29,47	R\$ 884,10
68	Kit Rotor e Difusor Bombeador -4	UN	30	R\$ 34,69	R\$ 1.040,80
69	Kit Rotor e Difusor Bombeador -5	UN	30	R\$ 35,72	R\$ 1.071,50
70	Kit Rotor e Difusor Bombeador -8	UN	30	R\$ 59,87	R\$ 1.796,00
71	Luva FG 1.1/4"	UN	100	R\$ 24,05	R\$ 2.405,00
72	Luva FG 1.1/2"	UN	100	R\$ 30,49	R\$ 3.049,33
73	Luva FG. 2"	UN	100	R\$ 46,56	R\$ 4.656,33
74	Luva FG. Redução Macho/Fêmea 1.1/2" X 1.1/4"	UN	10	R\$ 49,63	R\$ 496,33
75	Mangueira 1/2"x1.5mm=20x1.5mm(TipoIITusa)	MT	2000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
76	Mangueira 3/4"x1.5mm=25x1,5m (TipoIITusa)	MT	2000	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
77	Mangueira 1"x2,0mm=32x2,0mm (TipoIITusa)	MT	2000	R\$ 3,58	R\$ 7.166,67
78	Mangueira 1.1/2"x2,5mm=50x2,5mm (TipoIITusa)	MT	2000	R\$ 10,03	R\$ 20.053,33
79	Mangueira 1.1/4"x2.5mm=40x2,5mm(Tipo II Tusa)	MT	2000	R\$ 8,39	R\$ 16.786,67
80	Motor MB4-230/1,5/380V TRI	UN	10	R\$ 1.893,68	R\$ 18.936,80
81	Motor MB4-230/2.0/380V TRI	UN	5	R\$ 2.129,05	R\$ 10.645,23
82	Motor MB4-230/3.0/380V TRI	UN	10	R\$ 2.661,48	R\$ 26.614,83
83	Motor MB4-370/2.0/380V TRI	UN	5	R\$ 2.866,15	R\$ 14.330,75
84	Motor MB4-370/3.0CV 380V TRI	UN	5	R\$ 2.917,32	R\$ 14.586,58



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI
É MAIS TRABALHO E AÇÃO



85	Motor MB4-350/5.0CV 380V TRI	UN	2	R\$ 4.758,50	R\$ 9.517,00
86	Motor MB4-230/1,5cv/220V MONO	UN	10	R\$ 2.129,35	R\$ 21.293,50
87	Motor MB4-230/2.0cv/220V MONO	UN	5	R\$ 2.507,17	R\$ 12.535,83
88	Motor MB4-230/3.0cv/220V MONO	UN	5	R\$ 3.254,20	R\$ 16.271,00
89	Motor MB4-370/2,0cv /220V MONO	UN	2	R\$ 3.530,50	R\$ 7.061,00
90	Motor MB4-370/3.0cv /220v MONO	UN	5	R\$ 3.868,41	R\$ 19.342,03
91	Motor MB4-370/3.0cv /440v MONO	UN	5	R\$ 3.940,35	R\$ 19.701,73
92	Motor MB4-350/5.0cv /440v MONO	UN	5	R\$ 4.758,50	R\$ 23.792,50
93	Painel Control-BOX 1,5CV 220VMONO	UN	10	R\$ 304,95	R\$ 3.049,53
94	Painel Control-BOX 2.0CV 220VMONO	UN	8	R\$ 356,12	R\$ 2.848,96
95	Painel Control-BOX 3.0CV 220VMONO	UN	8	R\$ 460,50	R\$ 3.684,00
96	Painel de Comando 1,5CV 220VMONO	UN	5	R\$ 1.002,87	R\$ 5.014,33
97	Painel de Comando 2.0CV 220V	UN	5	R\$ 1.248,47	R\$ 6.242,33
98	Painel de Comando 3.0CV 220V	UN	5	R\$ 1.555,47	R\$ 7.777,33
99	Painel de Comando 3.0CV 380V TRI	UN	5	R\$ 869,83	R\$ 4.349,17
100	Painel de Comando 3.0CV 440V TRI	UN	5	R\$ 1.616,87	R\$ 8.084,33
101	Painel de Comando 5.0CV 380V TRI	UN	5	R\$ 1.842,00	R\$ 9.210,00
102	Painel de Comando 5.0CV 440V TRI	UN	5	R\$ 2.271,80	R\$ 11.359,00
103	Protetor do Enrolamento Motor Submerso 4"	UN	10	R\$ 17,19	R\$ 171,90
104	Rele de nível 220/380v	UN	20	R\$ 179,08	R\$ 3.581,67
105	Rele de tempo 220vca 0/15seg	UN	20	R\$ 163,73	R\$ 3.274,67
106	Rele falta/fase 380v	UN	20	R\$ 192,39	R\$ 3.847,73
107	Roçadeira Gasolina CG-520hw 51.7cc Marca Buffalo	UN	5	R\$ 2.302,50	R\$ 11.512,50
108	Selo mecânico5/8"para motor submerso 4"	UN	20	R\$ 133,03	R\$ 2.660,67
109	Tampa para Poço 1.1/4"	UN	5	R\$ 100,29	R\$ 501,43
110	Tampa para Poço 1.1/2"	UN	5	R\$ 100,29	R\$ 501,43
111	Tampa para Poço 2"	UN	5	R\$ 100,29	R\$ 501,43
112	Tubo IrrigaçãoPN-40 Soldável DN50 PBS	UN	100	R\$ 49,94	R\$ 4.993,67
113	Tubo IrrigaçãoPN-40 Soldável DN75 PBS	UN	80	R\$ 112,57	R\$ 9.005,33
114	Tubo marrom soldável NBR-5648 20mm	UN	50	R\$ 28,65	R\$ 1.432,67
115	Tubo marrom soldável NBR-5648 32mm	UN	50	R\$ 69,59	R\$ 3.479,33
116	Tubo marrom soldável NBR-5648 50mm	UN	50	R\$ 83,91	R\$ 4.195,67
117	Tubo marrom soldável NBR-5648 60mm	UN	50	R\$ 182,15	R\$ 9.107,67
118	Tubo EdutorHydrogeoDN40x4m 1.1/4"	UN	100	R\$ 100,29	R\$ 10.028,67
119	Tubo EdutorHydrogeoDN50x4m 1.1/2"	UN	100	R\$ 141,22	R\$ 14.122,00
120	Tubo EdutorHydrogeoDN50x4m 2"	UN	100	R\$ 194,95	R\$ 19.494,67
121	Tubo Revestimento Nervurado Leve 150x4m	UN	20	R\$ 573,07	R\$ 11.461,33
122	Tubo Revestimento Nervurado STD 150x4m	UN	20	R\$ 706,61	R\$ 14.132,27
123	Voltímetro QR56 0/500V	UN	5	R\$ 82,68	R\$ 413,42
VALOR TOTAL R\$ 726.690,96					



Com base nos quantitativos e especificações acima, o valor global estimado para esta Licitação será de **R\$726.690,96 (setecentos e vinte e seis mil e seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos)**.

5) REQUISITOS DE AVALIAÇÃO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO

Para uma contratação mais segura e eficaz, sugerimos como técnica de averiguação, e controle, as seguintes exigências mínimas:

- 5.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, por meio de suas respectivas O.F.'s;
- 5.1.2. Os serviços deverão ser executados dentro do estabelecimento da empresa contratada, logo após o envio do Pedido de Fornecimento/serviço Empenho, devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência do contrato, evitando atrasos nas entregas/fornecimentos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
- 5.1.3. Os serviços executados deverão ser de boa qualidade e procedência.
- 5.1.4. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo "Dados Adicionais".
- 5.1.5. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos serviços, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 5.1.6. Os serviços podem ser substituídos apenas por serviços corrigidos e compatíveis desde que atendam a todas as especificações exigidas, não serão aceitos serviços similares.
- 5.1.7. A parte contratada sempre deverá atualizar, no período de a cada 03 (três) meses, sua sede central e sede de distribuição, assim como, também, sua sede administrativa, visando garantir sua existência física e melhor execução do contrato.
- 5.1.8. Serão exigidas comprovações de localização da sede da empresa, com apresentação de fotos da infraestrutura interna, com objetivo precípuo de averiguar a veracidade sobre a real existência da empresa, evitando a contratação de empresas fantasmas ou de caráter inidôneo.
- 5.1.9. Também serão exigidas as regulamentações e autorizações do órgão competente em relação ao objeto licitado, tais como autorizações e permissões em geral;
- 5.1.10. Serão exigidas composições de custos que reflitam a realidade econômica da empresa licitante, a ser definido no próprio edital, que estabelecem critérios de custos com despesas diretas e indiretas, além dos respectivos registros de procedência, marca, prazo de validade e período de acondicionamento caso seja necessário;
- 5.1.11. Também será exigido garantia de proposta, nos termos do art. 96 e seguintes, visando estabelecer a segurança do preço ofertado pelo licitante, garantindo assim, o seguro do custeio realizado pela Administração no momento da abertura do certame;
- 5.1.12. Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.
- 5.1.13. Os serviços oriundos deste objeto deverão seguir fielmente o cumprimento das normas gerais, condições e especificações usuais de mercado.
- 5.1.14. Também serão exigidas informações de despesas diretas e indiretas, para que seja demonstrada a composição dos custos de produção, transporte, insumos e impostos, para a composição e verificação de preços inexequíveis.

6) DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



- a. Os serviços, caso sejam aceitos, deverão ser executados nos estabelecimentos da empresa contratada, em horário comercial definido e usual de mercado.
- b. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria.
- c. O prazo de entrega/fornecimento será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação realizada por meio de O.F, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;
- d. Todos os serviços deverão ser entregues em embalagens ou dispositivos similares que garantam a qualidade do produto e sua integridade, onde, também, constem a data de fabricação e validade dos serviços, sendo que não serão recebidos/aceitos serviços em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas ou danificadas);
- e. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias ou a solicitação de correção, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;
- g. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído ou corrigido sem nenhum ônus à CONTRATANTE.
- h. Os prazos de execução/fornecimento serão definidos por meio da respectiva Ordem de Fornecimento, à qual será devidamente emitida com as informações dos quantitativos e preços unitários registrados.

7) DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos a serem efetivamente corrigidos.
- b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- d. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8) DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. Neste procedimento licitatório não será aceita, sob qualquer forma, a subcontratação da execução do objeto, nos termos do art. 122, §2º da Lei 14.133/2021.

9) DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

- a. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- e. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- f. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- g. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, levando em consideração a natureza do objeto que terá o preço reajustado.
- h. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - ii. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - iii. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- iv. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- d. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- e. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.
- g. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- i. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- h. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- i. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- j. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- k. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- l. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- i. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, procedência, percentual de despesas diretas e indiretas;
- ii. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- vi. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- vii. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
- viii. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;
- ix. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- x. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- xi. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- xii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- xiii. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- xiv. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e



- à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- xv. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - xvi. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - xvii. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - xviii. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - xix. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 - xx. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 - xxi. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - xxii. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
 - xxiii. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - xxiv. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
 - xxv. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - xxvi. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
 - xxvii. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



- xxviii. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12) DAS GARANTIAS

Para este procedimento apenas se aplicará a garantia de proposta na fase inicial dos lances.

13) DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

Considerando que a estimativa apresentada em nosso ETP condiz com a atual realidade de nossas atividades, visto que é dever desta Administração garantir o pleno funcionamento do serviço público, fica registrado que a eventual necessidade de aumento ou diminuição do objeto, poderá ser realizada por meio da aplicação legal do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, ficando a ressalva do fiel cumprimento do limite legal inserido no art. 125 da mesma Lei.

14) DA POSSIBILIDADE DE REALIZAR CONTRATOS NA FORMA DE "SERVIÇOS CONTÍNUOS"

Para a execução destes serviços, não se aplica a natureza contínua do serviço.

15) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos:

FONTE DE RECURSO:	
SECRETARIA:	SEC. MUN. DA CIDADE, TURISMO, OBRAS E SERVIÇOS. DESCRIÇÃO DO PROJETO/
ATIVIDADE:	RECUP. E MANUT. DE POÇOS PÚBLICOS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE: 500. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.544.0023.2062.0000	

16) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados/apresentados em qualquer fase do processo.
- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.



- d. É facultada a esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como, solicitar cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências deste Termo de Referência, quando houver.

Socorro do Piauí-PI, 26 de março de 2025.

Danillo Cordeiro dos Santos de Santana

Secretário Municipal De Administração